

Edital de Chamada Pública n. 01/2016.

O Conselho da E.E.E.E. ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Orestes Lisboa, Sn, Pedro Gondim inscrita no CNPJ sob n.º 03.354.460/0001-06, representada neste ato pela Presidente, a Senhora Verônica Araújo Cavalcanti, inscrita no CPF nº 368.956.874-91, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEE ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA LIRA, durante o **período de 22 de Janeiro de 2016 a 11 de Fevereiro de 2016**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho Escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1 Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES**

INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em

grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

c) A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.2 Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) **cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias**

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) **Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.**

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) **Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;**

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de

Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
3	Alho de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	KG	60
5	Batata Inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas	KG	200
6	Bebida Láctea fermentada com	L	1.850

	<p>morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.</p>		
9	<p>Carne bovina moída, resfriada, 2ª magra embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</p>	KG	610
10	<p>Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.</p>	KG	40
11	<p>Carne bovina sem osso, chã de dentro em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.</p>	KG	550
17	<p>Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas.</p>	KG	550
18	<p>Leite em pó integral envasado em recipientes herméticos em saco aluminizado com 200g</p>	KG	800
28	<p>Acerola de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</p>	KG	740

29	Caju de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	740
30	Goiaba de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	740
31	Maracujá de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	1.100
32	Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	1.150
34	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	550
35	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	250
36	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	140
39	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1.840
40	Ovo de galinha branco , médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	KG	1.040
41	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	KG	80
42	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade	KG	1.300
43	Banana Prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	920
45	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	740

47	<p>Filé de Peixe cortado em filé, congelado sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde, DIPOA Nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA Nº105 de 19/05/99</p>	KG	980
48	<p>Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</p>	KG	980
49	<p>Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.</p>	KG	860

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 03 de fevereiro de 2016, até as 10h, na Escola Estadual de Educação Especial Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira/FUNAD, maiores informações na rua Dr. Orestes Lisboa, S/N, (João Pessoa/PB), pelo telefone (83) 3214-7879, no horário de 07:00 as 17:00h. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) Escola Estadual de Educação Especial Ana Paula Ribeiro Barbosa Lira/FUNAD, situada á rua Dr. Orestes Lisboa, S/N, Pedro Gondim, (João Pessoa/PB), nos dias úteis, pelo período de fevereiro a dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar ou do empreendedor familiar rural para alimentação escolar.

João Pessoa/PB, aos 12 de Janeiro de 2016

Verônica Araújo Cavalcanti

Presidente da UEx.

Janine Alves Gomes

Diretora da Escola

Janine Alves Gomes
Matricula 183695-1
Diretora